



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DO DIA 20-01-2016**

**Presidente**

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vereadores**

- Carlos Manuel de Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Arnaldo Branco Raposo de Amaral
- Gonçalo Patrício Fontes Dias
- Mário Rui Melo Braga
- Sabrina Marília Coutinho Furtado

**Secretário**

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** **DO DIA 20-01-2016**

----- Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária Pública a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Arnaldo Branco Raposo de Amaral, Gonçalo Patrício Fontes Dias, Mário Rui Melo Braga e Sabrina Marília Coutinho Furtado. -----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

### **INDÍCE**

ORDEM DO DIA

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL 4/2016) - PROC. N.º 99 /2016 - Informação - Relatório Trimestral de Acompanhamento do Plano Financeiro - Exercício de 2015 - 4.º Trimestre

(DL 5/2016) - PROC. 106/2016 - Informação - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Prestação de Informação

(DL 6/2016) - PROC. N.º 113/2016 – Proposta de Deliberação - Prestação de Serviços de Revisor de Contas - Ano 2016

(DL 7/2016) - PROC. N.º 109/2016 - Proposta de Deliberação - 1.ª Alteração Orçamental

-Balancete



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O presidente da Câmara Municipal declarou iniciada a reunião. -----  
A vereadora Sabrina Furtado pediu a palavra para apresentar um voto de pesar pelo falecimento do Dr. António de Almeida Santos, que a seguir se transcreve: -----  
*“António de Almeida Santos nasceu a 15 de fevereiro de 1926 em Seia. -----  
Licenciou-se em Direito na Universidade de Coimbra, estabelecendo-se em Moçambique até ao 25 de abril, tendo regressado para participar ativamente na, também por si desenhada, democracia portuguesa. -----  
Com uma longa e notável carreira política, Almeida Santos foi chamado a desempenhar algumas das mais altas funções do Estado, tendo sido várias vezes condecorado, pelo seu mérito e excelência.-----  
Autor de várias publicações foi também, um dos pais de várias gerações do Partido Socialista e um dos arquitetos de consensos pós 25 de abril. -----  
Ministro em vários Governos, deputado desde a I legislatura, membro do Conselho de Estado, presidente da Assembleia da República e líder parlamentar do PS, partido a que presidiu a partir de 1992, era atualmente seu presidente honorário. -----  
Por tudo isto e pelo seu enorme legado os Vereadores do Partido Social Democrata de Vila Franca do Campo manifestam o seu mais profundo pesar, prestando-lhe assim a sua homenagem e endereça à família as mais sentidas condolências.” -----*  
A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar. -----  
Prosseguiu a vereadora Sabrina Furtado para perguntar se a autarquia já tinha procedido à limpeza das praias depois do temporal do furacão Alex. -----  
O presidente da Câmara Municipal respondeu dizendo que os serviços têm estado a fazer a limpeza. ----

## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO FINANCEIRA

**(DL 4/2016) - PROC. N.º 99 /2016 - INFORMAÇÃO - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2015 - 4.º TRIMESTRE** - Foi presente a reunião o Relatório Trimestral de Acompanhamento do Plano Financeiro - Exercício de 2015 - 4.º Trimestre. A Câmara tomou conhecimento, seguindo o processo para a Assembleia Municipal para o mesmo fim. -----



**(DL 5/2016) - PROC. 106/2016 - INFORMAÇÃO - LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

– Em cumprimento do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com os Decretos – Lei n.º 127/2012, de 21 de agosto e 99/2015, de 2 de junho, foi presente à reunião a declaração do Chefe de Divisão Financeira a informar todos os registos contabilísticos determinados pelos referidos diplomas legais. -----

A Câmara tomou conhecimento remetendo o processo, para o mesmo fim, para a Assembleia Municipal.

**(DL 6/2016) - PROC. N.º 113/2016 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR DE CONTAS - ANO 2016**

- Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentado a seguinte proposta de deliberação: -----

Considerando que é necessário a realização de trabalhos de auditor externo aos documentos da prestação de conta individual da autarquia local, bem como às contas consolidadas das empresas locais, que o município detém ou participa, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

No caso do Município, compete ao auditor externo que proceda anualmente à revisão legal das contas:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; -----
- Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os fatos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; -----
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----
- Remeter semestralmente aos órgãos executivos e deliberativos da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinadas pela assembleia municipal. -----

Compete ainda, ao auditor externo, pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei. --

No âmbito dos documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras: -----

- Balanço consolidado; -----
- Demonstração consolidada dos resultados por natureza; -----
- Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais; -----
- Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro, o auditor externo, responsável pela



certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, **sob a proposta do órgão executivo**, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. -----

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado 2015), a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo, cuja emissão é no caso das autarquias locais, conforme o estabelecido no n.º 12 do citado artigo, da competência do órgão executivo. -----

A emissão do referido parecer depende, ainda de acordo com o referido n.º 12 do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do mesmo artigo, isto é, depende da verificação, de não se tratar da execução de trabalho subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

De acordo com o artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é legalmente permitido às entidades adjudicantes recorrerem à modalidade de contratação por ajuste direto dentro do limiar-limite inferior a 75.000,00€. -----

Assim, em ordem ao exposto e considerando que a firma **Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, SROC**, tem desempenhado as funções que a lei lhe confere junto da autarquia, com competência, eficácia e permanente disponibilidade e que no presente é titular de um aprofundado capital de conhecimentos da estrutura financeira e contabilística da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo. No uso das competências legais, na alínea f), g) do n.º 1 e e) do n.º 2, ambas do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do DL 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável para a celebração de aquisição de serviços com a referida firma, nos termos seguintes: -----

- Prazo máximo de execução: 1 (um) ano; -----
- Preço base mensal de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), acrescido do IVA em vigor. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada. -----

Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD que ressaltaram o facto de não obstante noutras prestações de serviço terem votado contra, na presente, pela sua importância e obrigação legal, abstêm-se. -----

### **(DL 7/2016) - PROC. N.º 109/2016 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL** - Foi presente à reunião a proposta referente à primeira alteração ao orçamento da autarquia para o ano de 2016. -----

O presidente da Câmara Municipal informou os presentes que a proposta visa a criação de novas classificações económicas, para dar cumprimento ao novo Classificador Orçamental, enviado pela DROAP e aprovado pela DGAL e que em termos práticos resulta na especificação de diversas inscrições orçamentais que estavam incluídas em várias rúbricas "Outros", tais como as senhas de presença; custos com seguros e segurança social de programas ocupacionais; o FES e cobrança de taxas e outras receitas municipais. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta de alteração orçamental. Abstiveram-se os vereadores eleitos



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

pelo PSD que declararam que o fazem com fundamento na explicação dada pelo presidente da Câmara Municipal, pois o sentido de voto relativamente ao orçamento da autarquia para o ano de 2016 foi expressado na altura devida.-----

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 19 de janeiro, na importância de 895. 097, 25 € (oitocentos e noventa e cinco mil noventa e sete euros e vinte e cinco cêntimos).-----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata.-----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:15, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo.-----

----- Declaro ainda que a presente ata contém seis folhas.-----